

AVISO DE ABERTURA

PROCEDIMENTO CONCURSAL

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 2021/2022

Ao abrigo do estipulado na Portaria n.º644-A/2015 de 24 de agosto e do Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, Maria Leonilde Coelho, diretora do Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes – Penafiel, informa que se encontra aberto, **por três dias**, após validação dos horários pela Direção-Geral da Administração Escolar, o procedimento para recrutamento de técnicos, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (Inglês, Atividade Física e Desportiva e Expressão Musical) nas Escolas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes-Penafiel.

Caracterização da oferta e nº de postos de trabalho:

Expressão musical:

1 oferta de 11 horas semanais.

3 ofertas de 8 horas semanais.

1 oferta de 7 horas semanais.

Atividade Física e Desportiva:

1 oferta de 10 horas semanais.

2 ofertas de 8 horas semanais.

2 oferta de 7 horas semanais.

1 oferta de 5 horas semanais.

Inglês:

1 oferta de 8 horas semanais.

3 ofertas de 6 horas semanais.

Local de trabalho:

Escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes - Penafiel

Identificação da modalidade do contrato:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Duração do contrato:

O contrato tem início previsto para 16 de setembro de 2021 e termina a 30 de junho de 2022.

Remuneração e contrato:

O valor das remunerações dos técnicos será de acordo com a legislação em vigor.

Formalização de candidatura:

O processo de candidatura é aberto a partir do momento da sua divulgação na página do Agrupamento (<http://www.eb23penafiel1.pt/>) e decorre no prazo de três dias úteis a contar da data da sua validação na aplicação informática da DGAE.

As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente, na plataforma eletrónica da DGAE (www.dgae.mec.pt).

Requisitos de admissão:

Possuir habilitações legalmente exigidas para o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular a que se candidata.

Não estar inibido/interdito do exercício de funções públicas a que se propõe desempenhar.

Ter 18 anos de idade completos.

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

Ter cumprido a lei da vacinação obrigatória.

Critérios de seleção:

Graduação Profissional (GP) - 40%

- Integra a habilitação profissional ou própria (HP) para a área curricular a que o candidato se propõe e, ainda, o tempo de serviço prestado (TS), contado nos termos legais, até 31 de agosto de 2020.
- GP correspondente à soma da nota da habilitação profissional do candidato com o quociente do nº de dias de serviço docente por 365:
 $GP=HP+TS/365$
- O valor máximo a atribuir à GP será de 40 pontos, conforme a seguinte tabela:

Graduação (GP)	Pontuação
≤15	12
15,01 - 16	17
16,01 - 17	22
17,01 - 18	30
18,01 - 19	34
19,01 - 20	35
20,01 - 21	36
21,01 - 22	37
Mais de 22	40

Conhecimento do Contexto (CC) – 60%

- Corresponde ao tempo de serviço prestado pelo candidato nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) contado nos termos legais, até 31 de julho de 2021.
- O valor máximo a atribuir a CC será de 60 pontos, conforme a seguinte tabela:

Tempo de Serviço em AEC (dias)	Pontuação
0	0
1 - 400	2
401 - 800	3
801 - 1000	6
1001 - 1100	10
1101 - 1200	15
1201 - 1300	20
1301 - 1400	25
1401 - 1500	30
1501 - 1600	35
1601 - 1700	40
1701 - 1800	45
1801 - 1900	50
1901 - 2000	55
Mais de 2000	60

Nota importante: O candidato deverá colocar o valor numérico de graduação, e do tempo de serviço, e nunca a respetiva pontuação.

Critérios de desempate:

1. Maior tempo de serviço prestado pelo candidato em Atividades de Enriquecimento Curricular, contado nos termos legais, até 31 de julho de 2021.
2. Candidato com maior idade.

Motivos de exclusão:

- A não apresentação dos documentos solicitados dentro dos prazos estipulados;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- O não cumprimento do previsto nos normativos legais.

Penafiel, 2 de setembro de 2021

A Diretora

Maria Leonilde Ferreira Coelho